

~~ARQUIVADO~~



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 054/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MARIO M. VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos primeiro dias do mes de fevereiro do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
GETULIO PAULINO DA SILVA  
J.C.RIBEIRO S/A contra

*Armando Lima*  
Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Hs. percurso, hs. dias chuva, dif. av. pr. com int. hs. ext., juros  
e correção monetária... Cr\$ 3.463,52

9  
8.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: GETÚLIO PAULINO DA SILVA

Reclamada : J. C. RIBEIRO S.A.

C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 054 /79

Em 10/05/79

GETÚLIO PAULINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, ferreiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Flores da Cunha, s/nº, por sua procuradora in fra-assinada, "ut" instrumento de má doto incluso, (com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62 , nesta cidade), vem, com o devido aca-tamento, à presença de V. Exa., pro-  
por Ação Trabalhista contra:

J.G. RIBEIRO S.A., sita na Área do III Pólo Petroquími-co, pelos motivos que passa a expor:

1- Que foi admitido como empregado da Re-clamada em data de 16 de novembro de 1977, ocasião em que optou pelo regime do FGTS.

2- Que trabalhava na função de ferreiro , percebendo Cr\$ 11,47 por hora, cujo pagamento era realiza-do semanalmente.

3- Que seu horário de trabalho era das 7 horas às 19 horas, com intervalo de uma hora para descanso e alimentação, porém, o Autor tomava a condução forne-cida pela Reclamada, às 5,50 horas que chegava à área de serviço, às 6,50 horas, retornando a esta cidade, às 19 horas, chegava às 20 horas.

4- Que, nos dias de chuva, o Reclamante ti-nha que permanecer na Reclamada, até às 19 horas, porém ,

3  
31-

percebia apenas o salário relativo a 8 horas.

5- Que a Reclamada não deixou o Reclamante trabalhar no dia 16 de novembro, quando completava um ano de serviço e, uma vez que dia 15 de novembro era feriado, a Reclamada dispensou-o com data de 14 de novembro, exigindo-se assim, de pagar-lhe um mês de aviso prévio, conforme prescreve a lei, pagando-lhe apenas 8 dias.

EX POSITIS, reclama:

1- Horas de percurso .....	a calcular
2- Horas referentes aos dias de chuva (aproximadamente 80 horas).....	R\$1.100,80
3- Diferença do aviso prévio com integração das horas extras (22 dias).....	R\$2.362,72
4- Juros e correção monetária.....	<hr/>
- S U B T O T A L ..... R\$3.463,52	

FACE AO EXPOSTO, requer se digne V.Exa., de terminar a citação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ou vida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Reclamante no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 31 de janeiro de 1979.

  
Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO  
OAB/RS 3585                            CPF 153281800/97

• Pelo que o verdadeiro círculo é sempre o de quem  
domina o mundo e não o que é dominado.

para ciência das designações ..... 00180184-00-00000000  
O referido é verdade e dou fé. .... Mognanegro, 13 de fevereiro de 1979  
RECEBI, ..... Armando de Lima Pitta  
Sociedade Brasileira de Escritores, ..... Assinatura

gr. 1994. V. engh se tespri. Chirurg. Dr. J. B. K.  
; a nighet aloréibh eisg a mhalbh ab paoistha a thairis  
go , go hainm do ghearr, oileáinibh a chilleas go ndíog do i  
si , bhuairt níos mó agus é ganach , an t-áitáin agus an  
• a lúinéar i gceoil

• Oxytropis - 2000

~~8781 as outlined in the original~~

DATA RELATED ATTACHMENT TO THE  
PROCEDURAL RULES

4  
8.

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE - GETÚLIO PAULINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, ferreiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Flores da Cunha, s/nº.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na CAB/RS 3585, e no CPF 153281800, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Propor Ação Trabalhista contra a empresa J. C. RIBEIRO S.A., sita na Área do III Pólo Petroquímico.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 19 de dezembro de 1978.

 Getúlio Paulino da Silva.

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de ...Getúlio	
Paulino da Silva	
... feita(s) na presença. Dada(s) em fé,	
11-1-1978	DA VERDADE.
Montenegro,	
19 DEZ. 1978	
Antônio Luiz Kindel - Tabelião	
Adamir Erlon Agendas - Oficial Ajudante	

7



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

5  
9.

**NOTIFICAÇÃO**

**Proc. nº 054/79**

**SR. J.C. RIBEIRO S/A**  
**Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **GETULIO PAULINO DA SILVA**

Reclamado **J.C.RIBEIRO S/A**

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte** (**20**) do mês de **Fevereiro/1979**, às **treze quarenta (13:40)**, horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro**, **12** de **fevereiro** de **1979**

*Armando de Lira Dutra*  
ARMANDO DE LIRA DUTRA  
MÉDICO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

## C E R T I D Á O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, às 14:45 h. na Secretaria desta JCJ, o sr. NELSON JULIO RI~~E~~ SCHKE, preposto e pessoa na qual notifiquei a J.C. RIBEIRO SA, tendo o mesmo assinado a contraté fé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente de todo conteúdo.

Montenegro, 08 de fevereiro de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

## JUNTADA

Faço juntada o de detto do Atas  
documentos que seguem III  
Em 20 de 02 de 1979.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N° 054/79

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GETULIO PAULINO DA SILVA, reclamante e J.C.RIBEIRO S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: horas percurso, horas dias chuva, diferença aviso prévio com integração horas extras, juros e correção monetária. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora com procuração nos autos. A reclamada representada pelo Sr Nelson Julio Resckhe, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrita e após ter sido lida foi determinada a juntada aos autos. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: não foi aceita. Pela reclamada foi pedido a juntada de vinte documentos. O pedido foi deferido. DEPOIMENTO PESSOAL DO PREPOSTO DA RECLAMADA: que não é exato que a reclamada tivesse contratado com a Viação Montenegro S/A para que o ônibus daquela empresa transportasse os empregados da reclamada; que a referida empresa de ônibus foi quem resolveu colocar um carro naquela linha e solicitou da reclamada que se utilizasse da referida linha para transportar os seus empregados; que a linha de ônibus para o Pólo iniciou em fevereiro de 1978; que sabe que os trabalhadores da reclamada passaram a utilizar o ônibus logo no inicio da linha; que se o reclamante viajou no caminhão da reclamada para o local de trabalho teria sido por pouquíssimo tempo, de vez que o reclamante se acidentou e esteve gozando benefício do seguro no INPS a té quase fins de fevereiro de 78; Nada mais, digo, que o ônibus da referida linha sempre transportou e transporta passageiros de outras empresas que trabalham no Pólo. Nada mais.

1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: EUGENIO EMILIO DA ROSA, brasileiro, solteiro, armador, residente na Vila Bela Vista, em Montenegro. Prestou compromisso legal. P.R.: que o depoente trabalhou para a reclamada de 08 de novembro de 77 a 07 de novembro de 78; que o depoente foi transportado para o local de trabalho no caminhão da reclamada; que não tem bem lembrança mas o caminhão da reclamada teria



7  
88

teria transportado os empregados da reclamada durante quatro meses mais ou menos; que a reclamada pagava a passagem quando o depoente passou a viajar de ônibus, o mesmo ocorrendo com os demais empregados; que a reclamada fornecia as passagens do ônibus para os empregados, marcando a hora que deviam embarcar nos respectivos locais; que a reclamada dava um talão com as passagens; que pegavam o ônibus as 5:45 horas; que chegavam no local de trabalho, as 6:45 horas; que a pegada era as 7:00 horas; que quando viajavam no caminhão faziam horário igual no transporte; que sabe que o reclamante também era transportado no caminhão; que sabe que o reclamante sofreu um acidente de trabalho na reclamada e ficou dois meses e pouco no seguro; que não se recorda o mês que o reclamante voltou do seguro; que no ônibus a que se referiu o depoente viajavam outros trabalhadores que não eram empregados da reclamada; Nada mais foi perguntado.

*Fazendo Gláucio da Rosa G. J.*

Testemunha

Presidente

2ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: ARNOLDO AFONSO SCHU, brasileiro, casado, ferreiro, residente na rua Ramiro Barcelos, 3406 em Montenegro. Prestou compromisso legal. P.R.: que trabalhou para a reclamada durante um ano, tendo iniciado em novembro 77 e saiu em 14 de novembro de 1978; que sabe que a reclamada no inicio fornecia caminhão para transportar empregados para o local de trabalho e depois os empregados começaram a ir de ônibus; que não sabe quando começaram os empregados a ir de ônibus; que não sabe durante que tempo os empregados da reclamada teriam sido transportado em caminhão; que sabe que o reclamante viajava no caminhão, e também no ônibus; que nos dias de chuva os empregados ficavam na obra até as 16:00 horas e daquela hora em diante podiam voltar a qualquer hora; que não havia ônibus que passasse no local da obra as 16:00 horas; que antes de existir a linha de ônibus a reclamada as vezes fornecia o caminhão para os empregados virem as 16:00 horas nos dias de chuva, mas depois que iniciou a linha a reclamada não forneceu mais o caminhão naquela hora; que os empregados inclusive o depoente pegavam o caminhão nesta cidade as 5:45 horas e chegavam ao local de trabalho as 6:45 horas; que sabe que o reclamante saiu do serviço da reclamada em 14 de novembro de 1978, data em que o depoente também saiu; que sabe que o



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

que o reclamante foi despachado; que sabe que foi apresentado o aviso prévio para o reclamante na ocasião da despedida; que o depoente nunca apresentou reclamatória contra a reclamada; que sabe que o reclamante cumpriu o prazo do aviso prévio dado pela reclamada. Nada mais foi perguntado.

*Amoroso* Testemunha

*B.J.* Presidente

1ª TESTEMUNHA DA RECLAMADA: JOÃO EVALDO KUHN, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, residente em Porto Batista, Triunfo. Prestou compromisso legal.P.R.: que o depoente estava presente e viu que o reclamante se negou a assinar o aviso prévio dado pela reclamada; que nos dias de chuva os empregados saiam do serviço as 16:00 horas e nesta hora tinha ônibus que passava pela acampamento da reclamada no local de trabalho; que na época que não existia linha de ônibus a reclamada fornecia o caminhão para transportar os empregados as 16:00 horas nos dias de chuva; que sabe que o reclamante esteve gozando benefício no seguro no período de 06 de dezembro a 20 de fevereiro; que o ônibus da linha transportava outros trabalhadores do Polo além dos empregados da reclamada; que Nada mais foi perguntado.

*João Evaldo Kuhn.* Testemunha

*B.J.* Presidente

2ª TESTEMUNHA DA RECLAMADA: OTAVIO PEREIRA DA SILVA brasileiro, solteiro, servente, residente em Porto Batista Triunfo. Prestou compromisso legal.P.R.: que nos dias de chuva os empregados da reclamada, inclusive o reclamante, soltavam o serviço as 16:00 horas; que sabe que além dos empregados da reclamada viajavam outros trabalhadores no ônibus da linha para o Polo Petroquímico; que o alojamento da reclamada está sempre a disposição de todos os empregados da reclamada que queiram morar lá; que o depoente costumava viajar no ônibus do local de trabalho para esta cidade; que o ônibus leva de 40 a 50 minutos de viagem desta cidade ao local de trabalho; que tem ônibus que passa as 16:00 horas no local de trabalho, nos dias de chuva, e quando o ônibus não passa os empregados vem num caminhão da reclamada; que antes de existir o ônibus os empregados da reclamada usavam o caminhão da empresa para o transporte; que o caminhão fez o transporte até 15 de fevereiro de 78 mais ou menos. Nada mais foi perguntado.

*Otávio P. da Silva* Testemunha

*B.J.* Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE: que se reporta aos termos da inicial e tem a acrescentar que a reclamada agiu de má fé despedindo o reclamante no dia 14, porque no dia 15 de novembro era feriado e no dia 16 o reclamante completaria um ano de serviço, e passaria a fazer jus a 30 dias de aviso prévio, que por isso pede seja julgada procedente a reclamatória. RAZÕES FINAIS DA RECLAMADA: que se reporta aos termos da contestação e tem a aduzir que antes do reclamante usar o ônibus para o transporte ao local de trabalho esteve gozando benefício no seguro por acidente de trabalho, mais de dois meses, descabendo, assim o pedido de horas de transporte correspondentes aquele período; que por isso pede seja julgada improcedente a reclamatória, salientando que não cabe ao reclamante falar em aviso prévio porquanto fez ele acordo e deu quitação, nesta Junta, com relação a diferença do aviso prévio. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: não foi possível. Pelo Sr. Presidente foi designado o dia 12 de março as 17:00 horas, para audiência de julgamento. Foi, a seguir encerrada, digo, suspensa a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Eduardo Góes da Silva  
Reclamante

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Procuradora do reclamante

Reclamada

advers.

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



J.C. RIBEIRO S.A.  
CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro/RS

10 / JB

Contestação à reclamatória re  
querida por Getulio Paulino /  
da Silva, pela reclamada J.C.  
Ribeiro S/A

I O reclamante ao apresentar-se perante a Reclamada com o propósito de obter emprego, sabia perfeitamente que deveria percorrer o trajeto desde a sua residência ao quadro de trabalho.

Para facilitar aos operários, a reclamada mantia como ainda mantém, um alojamento para abrigar todos os funcionários, fornecendo o dormitório e toda a alimentação diária, suficientemente / confortável e higiênico.

O Reclamante porém, abriu mão do mesmo preferindo o percurso que era efetuado e como ainda o é, através de ônibus de linha da Empresa Auto Viação Montenegro S/A, e a título de estímulo e por liberalidade, a Reclamada fornecia as passagens cobradas diariamente por aquela Empresa de Transportes.

II Nos dias de chuva, porém, a linha de ônibus vinha buscar os operários, não só da reclamada mas das firmas integrantes da construção do III Pólo Petroquímico às 16:00 horas, e se por acaso falhasse o ônibus, a Reclamada, então, usava seu caminhão, mas jamais deixava os operários à espera até as 19:00(horas).

Improcede portanto, o reclame do Reclamante.

III Alega o Reclamante, que a Reclamada não o deixou trabalhar no dia em que completaria um ano de serviço.

.....

Não é real esta afirmativa do Reclamante, devido ao fato que, o Reclamante é que se negou a assinar e tomar conhecimento/ do documento de aviso prévio, (conforme prova de documento em anexo a esta reclamatória), e ainda para tornar-mos(ainda) mais improceden-



te este reclamo, anexamos igualmente a reclamatória deste mesmo reclamante, juntada ao Termo de Pagamento e Quitação desta, aonde dá plena quitação diferença ora pleitiada.

Torna-se portanto, improcedente todas as vantagens/requeridas, pelo Reclamante.

Protesta a reclamada pela ouvida de testemunhas que apresentará e juntada de documentos.

Triunfo, 20 de fevereiro de 1979.

*Wesley Filho (Res.)*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12  
EMPREGADOR  
Ref. 124

Proc. nº 737/78

**NOTIFICAÇÃO**

SR. J.C.RIBEIRO S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua Câncio Gomes-109-P.Alegre-RS

PARTES: Reclamante GETÚLIO PAULINO DA SILVA

Reclamado J.C.RIBEIRO S/A

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia doze (12) do mês de dezembro, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro ..... 21 de novembro de 1978

*Armando de Lima Dotra*  
ARMANDO DE LIMA DOTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EMPREGADOR 13/86

J.C.J. de Montenegro  
Processo n.º 737 / 78  
Em 21.11.78 (P)

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos ..... 21 ..... dias do mês de ..... novembro ..... de 19 ..... 78  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
—**GETÚLIO PAULINO DA SILVA** ..... (Reclamante)  
..... ferreiro ..... , ..... solteiro ..... , ..... brasileiro .....  
(Profissão) ..... (Estado Civil) ..... (Nacionalidade)  
res. rua Flores da Cunha-Montenegro ..... portador da C.P. — N.º  
— 97.732 ..... Série ..... 366 ..... e apresentou a seguinte reclamação contra .....  
—**J. C. RIBEIRO S/A** ..... (Reclamado) ..... construção ..... (Atividade)  
domiciliado na rua Cancio Gomes-109-Porto Alegre .....  
(rua e número)  
DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 16.11.77 até 14.11.78, quando foi demitido.  
Que recebia 11,47 por hora em pagamento semanal.  
Que recebeu aviso prévio de 8 dias.

### RECLAMA

Diferença de aviso prévio(22 dias)..... Cr\$2.018,72  
13º salário prop.(1/12)..... Cr\$ 229,40  
Férias prop.(1/12)..... Cr\$ 229,40  
Total..... Cr\$2.477,52

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 12 de dezembro de 1978, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Getúlio Paulino da Silva  
Getúlio Paulino da Silva(rcte.)

ampõ

*Assinatura*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

14  
EMPREGADOR

PROC. N.º 737/78

## TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 12 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante GETÚLIO PAULINO DA SILVA e o Reclamado J.C. RIBEIRO S/A (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzairos.) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria e por ambas as partes.

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
EMERGÊNCIA DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Getúlio Paulino*  
Reclamante

*J.C. Ribeiro S/A*  
Reclamado

911154108

OBRA N.º	
RESPONSAVEL	VISTO
<i>PF</i>	<i>Lu</i>

## RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

## EMPRESA

J.C. RIBEIRO S/A.

## ENDERECO

COPESUL - III POLO PETROQUIMICO - TRIUNFO RS.

ATIVIDADE CONST. IND. COMERCIO	CGCMF N. 96919121/0001/00	MATRÍCULA NO INPS 19-221-00.013/71
EMPREGADO GETULIO PAULINO DA SILVA		N.º DA CTPS 97.732
REGISTRO N.º 005-1936	CARGO FERREIRO	ADMISSÃO EM 16 / 11 / 1977
DESLIGAMENTO EM 14 / 11 / 1978	AVISO PRÉVIO EM 14 / 11 / 1978	DECLARAÇÃO DE OPCIÃO EM 16 / 11 / 1977

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	anos . . . . .	Cr\$	Perias sob horas extras xxxxx . . . . . Cr\$ 344,10
Aviso Prédio	. . . . .	Cr\$	Horas Extras . . . . . Cr\$
13.º Salário	proporcional	Cr\$ 2.294,00	Gratificação . . . . . Cr\$
Salário Família	. . . . .	Cr\$	Adicional Periculosidade . . . . . Cr\$
Férias Vencidas	. . . . .	Cr\$	Adicional Insalubridade . . . . . Cr\$
Férias Proporcionais	. . . . .	Cr\$ 2.752,80	Adicional Noturno . . . . . Cr\$
Prejulgado 14/63	. . . . .	Cr\$	8% do F.G.T.S. do mês . . . . . Cr\$
Prejulgado 20/66	. . . . .	Cr\$	8% DO F.G.T.S. DE DIAS DO MÊS Cr\$
Saldo de Salários	. . . . .	Cr\$	8% do 13.º Salário . . . . . Cr\$
<b>13º sob horas extras</b>	Cr\$	<b>321,16</b>	10% do art. 22 . . . . . Cr\$
			TOTAL BRUTO . . . . . Cr\$ 6.446,14

## DESCONTOS

Previdência	Cr\$	58,73	
Previdência 13.º Salário	Cr\$	188,29	
Adiantamentos	Cr\$		
	Cr\$		
	Cr\$		Cr\$ 247,02
			TOTAL LÍQUIDO. . . . . Cr\$ 6.199,12

Recebí da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 6.199,12

**SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS.x.x.x.x.x.x.**

em moeda corrente do país, ou pelo Cheque visado n.º \_\_\_\_\_ contra o Banco \_\_\_\_\_

, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

TRIUNFO 14 de Novembro de 1978

## DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS-Guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária.
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM).
- Pedido de Dispensa (3 Vias).
- Rescisão (Em 4 Vias).
- Livro ou Ficha Registro de Empregados-LRE.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- Procuração
- 
- 

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Para Uso da Repartição

Registro \_\_\_\_\_

Livro \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPÓSTO

EMPREGADO  
Nº  
JB



J.C. RIBEIRO S.A.

CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

contar das (21) documentos

## AVISO PRÉVIO

Ilmo. Sr.

**GETULIO PAULINO DA SILVA**

Nesta

Não necessitando mais de seus serviços em nosso estabelecimento, damos, com o presente, o aviso prévio de **OITO** dias, de acordo com a lei em vigor, sendo que seu último dia de trabalho será **21 / 11 / 1978**. Na vigência do presente, seu horário normal será de 6 horas diárias ou 36 horas semanais, em consonância com o abaixo discriminado.

Solicitamos, ainda, seja aposto o "ciente" na segunda via que acompanha o presente.

### Horário de Trabalho:

2.º-feira = diariamente das 7:00 TRIUNFO, 14 de novembro de 1978.  
3.º-feira = as 12:00 horas 13:00  
4.º-feira =  
5.º-feira = as 14:00 horas.  
6.º-feira =  
Sábado =

*J.C. RIBEIRO S.A.*

*Ass.: o carimbo da empresa*

Ciente: .....

De acordo com o art. 487 da C. L. T., a parte que desejar rescindir o contrato de trabalho deverá avisar a outra, com uma antecedência mínima de:

- 8 dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior;
- 30 dias, se o pagamento for quinzenal, mensal ou se o empregado contar com mais de um ano de serviço.

Impresso 803 — Rotermund S. A. - Rua Osv. Aranha, 523 - Fones 92-1922 e 92-1972 - S. Leopoldo - CGC 96.734.769/0001-02

,62,

TESTEMUNHAMOS QUE O PRESENTE FUNCIONÁRIO NEGOU-SE  
A TOMAR CIÉNCIA DÊSTE AVISO PRÉVIO.

TRIUNFO, 14.11.78

1<sup>a</sup> testemunha:

*Ademar Coelho da Silva*  
Ademar Coelho da Silva

2<sup>a</sup> testemunha:

*Paulo Dias dos Santos*  
Paulo Dias dos Santos

# AVISO PRÉVIO

16/11  
EMPREGADOR

Ilmo. Sr.

GETULIO PAULINO DA SILVA

Nesta

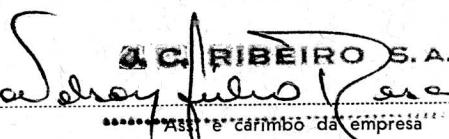
Não necessitando mais de seus serviços em nosso estabelecimento, damos, com o presente, o aviso prévio de OITO dias, de acordo com a lei em vigor, sendo que seu último dia de trabalho será 21/11/1978. Na vigência do presente, seu horário normal será de 6 horas diárias ou 36 horas semanais, em consonância com o abaixo discriminado.

Solicitamos, ainda, seja apostado o "ciente" na segunda via que acompanha o presente.

## Horário de Trabalho:

2.ª-feira = diariamente das 7:00  
3.ª-feira = as 12:00 horas 13:00  
4.ª-feira =  
5.ª-feira = as 14:00 horas.  
6.ª-feira =  
Sábado =

TRIUNFO, 14 de novembro de 1978.

  
Getúlio Paulino da Silva  
Ass. e Cântimo da empresa

Ciente:

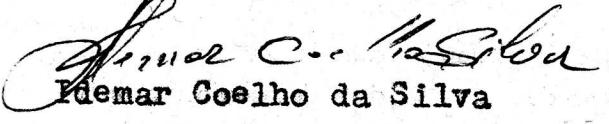
De acordo com o art. 487 da C. L. T., a parte que desejar rescindir o contrato de trabalho deverá avisar a outra, com uma antecedência mínima de:

- 8 dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior;
- 30 dias, se o pagamento for quinzenal, mensal ou se o empregado contar com mais de um ano de serviço.

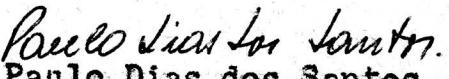
TESTEMUNHAMOS QUE O PRESENTE FUNCIONÁRIO NEGOU-SE  
A TOMAR CIÉNCIA DÊSTE AVISO PRÉVIO.

TRIUNFO, 14.11.78

1<sup>a</sup> testemunha:

  
Idemar Coelho da Silva

2<sup>a</sup> testemunha:

  
Paulo Dias dos Santos

17  
EMPREGADOR

## DECLARAÇÃO

Declaramos a pedido da parte interessada,  
- CONSTRUTORA J.C. RIBEIRO S/A -

que a Empresa mantém desde o início de fevereiro de 1978 linhas regulares de ônibus partindo de MONTENEGRO e TRIUNFO até o local de implantação do III Polo Petroquímico (Rincão dos Pinheiros).

Salientamos tratar-se de uma linha regular de ônibus onde qualquer passageiro poderá desfrutar de seus benefícios.-

Montenegro (RS), 20 de fevereiro de 1979

p.p. Viação Montenegro S/A.

Luis A. L. Engenho - Cláudio Escrivio



VIAÇÃO MONTENEGRO S.A.

18/01/80  
EMPREGADOR

- DECLARAÇÃO -

DECLARAMOS, a pedido de representante da Firma J. C. RIBEIRO S/A., que essa empresa mantém linhas regulares de ônibus, para transporte de Usuários, da cidade de Montenegro e de Triunfo ao III Pólo Petroquímico. Segue abaixo as Linhas com seus respectivos horários e frequências:

LINHA : TRIUNFO ao PÓLO

Saidas de Triunfo:

05,00 hrs. - segunda a sábados

12,30 hrs. - segunda e quintas-feiras

16,30 hrs. - terças, quartas e sextas-feiras

Saídas do Pólo:

07,00 hrs. - segunda a sextas-feiras

19,00 hrs. - segunda a sextas-feiras

16,00 hrs. - aos sábados

LINHA : MONTENEGRO ao PÓLO

Saídas de Montenegro:

05,45 hrs. - segunda a sábados

16,00 hrs. - segundas, quartas, quintas e sextas-feiras.

Saídas do Pólo:

07,00 hrs. - segundas, quartas, quintas, sextas e sábados.

19,00 hrs. - segundas a sextas-feiras.

16,00 hrs. - aos sábados.

OBS: Nos dias chuvosos saem do Pólo as 16 hrs.

MONTENEGRO, 16 de janeiro de 1979.

p.p.

Viação Montenegro S/A

Luiz A. L. Baggiotto - Chefe Escritório

ESTEVE RECEBENDO BENEFÍCIO PELO SEGURO DE  
06.12.77 à 20.02.78  
CONFORME DEMONSTRA A GUIA DE SEGURO ABAIXO



**INPS - AT**  
**COMUNICAÇÃO DE ALTA DE ACIDENTADO (CAA)**

02	ÓRGÃO EMISSOR	03	ÓRGÃO DE ORIGEM
	19040		19063
NOME DO EMPREGADOR			
04	J. C. Ribeiro S.A.		

05	C G C	06	CÓD. ATIVIDADE
	969191210002		121011
NOME DO EMPREGADO			
07	GETULIO PAULINO DA SILVA		

08	P I S	09	NÚM. E ANO DO ACIDENTE	10	C.ACID.
	010600267463		00025678		01
11	SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO	12	RETIFICAÇÃO SAL.CONTR.		
	0225840				
13	DATA DO ACIDENTE	14	INÍCIO DO BENEFÍCIO	15	TÉRMINO DO BENEFÍCIO
	06/12/77		22/12/77		00/02/78

Comunico-vos que o empregado acima:

- obteve alta de tratamento, tendo sido considerado apto para retornar ao trabalho.
- foi aposentado por invalidez em / /
- faleceu em / /

22.02.78  
ML JK

**NOTA: O EMPREGADOR É RESPONSÁVEL PELO SALÁRIO INTEGRAL DO DIA DO ACIDENTE E DOS 15 (QUINZE) PRIMEIROS DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO.**

LOCAL E DATA

Mauricio 20 200278

RUBRICA E N.º DO SERVIDOR

Lorena Ribeiro - 808.012  
CHIEF SECÇÃO DE ACID. TRAB. SUBST.

SSS - 203

SEDE: AV. GETÚLIO VARGAS N.º - CHARQUEADAS - SÃO JERÔNIMO - RS - CEP 96.705 - C.G.C 96.919.121/0001  
ESCRIT.: CÂNCIO GOMES, 109 - FONES 22-9156 - 22-9157 - PORTO ALEGRE - RS - CEP 90.000 - C.G.C 96.919.121/0002

Nº 37

HORARIO

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 20.01 A 05 DE Fevereiro DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 05 / 02 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA	HORA	ASS.
DIA	HORA	ASS.
OBS.		

Nº 37

HORARIO

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 13 A 19 DE Fevereiro DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 19 / 02 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA	HORA	ASS.
DIA	HORA	ASS.
OBS.		

Nº 37

HORARIO

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 06 A 12 DE fevereiro DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 12 / 02 / 78

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA	HORA	ASS.
DIA	HORA	ASS.
OBS.		

Nº 37

HORARIO

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO FERREIRO

SALARIO:

SEMANA

DE 20 A 26 DE Fevereiro DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 26 / 02 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA	HORA	ASS.
DIA	HORA	ASS.
OBS.		

EMPREGADO

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO: Ferreiro

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO: Ferreiro

SEMANA TERMINADA EM 08 / 01 / 78

SEMANA TERMINADA EM 15 / 01 / 78

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
2							9
3							10
4							11
5							12
6							13
7							14
8							15

## DIMEP

Fones: São Paulo: 260-7922  
 Rio: 223-2636/1547  
 P. Alegre: 24-6082  
 B. Horizonte: 24-1104  
 Curitiba: 24-4584

Nº. 37

37

HORARIO

## DIMEP

Fones: São Paulo: 260-7922  
 Rio: 223-2636/1547  
 P. Alegre: 24-6082  
 B. Horizonte: 24-1104  
 Curitiba: 24-4584

Nº. 37

37

HORARIO

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA,

DE 23 A 29 DE Janeiro DE 19 78

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							

## DIMEP

Fones: São Paulo: 260-7922  
 Rio: 223-2636/1547  
 P. Alegre: 24-6082  
 B. Horizonte: 24-1104  
 Curitiba: 24-4584

HORAS ORD.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS
	ENT.	SAÍ.	ENT.	SAÍ.	ENT.	SAÍ.	
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							

P RECORD 10.207 R. CARLOS DE CARVALHO, 86/90-TEL. 283-1912

Nº 37

37

HORARIO

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 27.02 A 05 DE Março DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 05 / 03 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	F						
2	F						
3	26 57			21 507			
4	27 03				21 507	3	
5	26 56					3	
6	26 53			21 505			
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA	HORA	ASS.
DIA	HORA	ASS.

OBS.

Nº 37

37

HORARIO

92

EMPREGADOR

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 06 A 12 DE Março DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 12 / 03 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	6 59						19 08
2	7 00						19 07
3	6 56						19 07
4	6 55						19 07
5	7 00						19 09
6	6 03						
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA	HORA	ASS.
DIA	HORA	ASS.

OBS.

Nº 37

37

HORARIO

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 20 A 26 DE MARÇO DE 19 78

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	
25 59					21 505	3	
26 09					19 03	3	
26 56					21 503	2	
27 02					21 502	3	
26 59					20 05	3	
27 54					21 507		
26 54	21 09						

DIMEP

Fones: São Paulo: 260-7922

Rio: 223-2636/1547

P. Alegre: 24-6082

B. Horizonte: 24-1104

Curitiba: 24-4584

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	ENT.	SAI.	
27 03							19 01
27 01							19 07
27 01							2
26 58					21 508	2	
F							

19 RECORD 10.207-R. CARLOS DE CARVALHO, 867/90-TEL 263-1912-RJ

8-3

Nº 37

HORÁRIO

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA,

DE 27 A 02 DE abril DE 1978

HORAS ORD.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENT.	SAI	ENT.	SAI	ENT.	SAI	
1	10 05				13 28	2	
2	12 05				13 30	3	
3	13 20				13 30	2	
4					18 31	3	
5	14 52				18 32	3	
6	15 53						
7							

RECORD 10.207-R. CARLOS DE CARVALHO. 86/90-TEL 283-1912-RJ

Nº 37

HORÁRIO

EMPREGADORES

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA,

DE 03 A 09 DE abril DE 1978

HORAS ORD.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXTRAS
	ENT.	SAI	ENT.	SAI	ENT.	SAI	
1	10 05				13 28	2	
2	12 05				13 30	3	
3	13 20				13 30	2	
4					18 31	3	
5	14 52				18 32	3	
6	15 53						
7							

RECORD 10.207-R. CARLOS DE CARVALHO. 86/90-TEL 283-1912-RJ

Nº 37

HORÁRIO

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 10 A 16 DE abril DE 1978

SEMANA TERMINADA EM 16 / 04 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	10 05				13 28	2	
2	12 05				13 30	3	
3	13 20				13 30	2	
4					18 31	3	
5	14 52				18 32	3	
6	15 53						
7							

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

10-3

DIA HORA ASS.

DIA HORA ASS.

OBS.

Nº 37

37

HORÁRIO

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 17 A 23 DE abril DE 1978

SEMANA TERMINADA EM 23 / 04 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	10 47						18 29 2
2	18 44						18 30 3
3	18 47						18 33 2
4							18 25 3
5	18 52						
6							
7							

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

8-2

DIA HORA ASS.

DIA HORA ASS.

OBS.

Nº 37

HORARIO
---------

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 24 A 30 DE abril DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 30 / 04 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1							
2							
3	26 700			26 18 30	2		
4	7 01			26 18 30	3		
5	26 700			26 18 30	2		
6	7 01		8 16 01				
7							

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA HORA ASS.

DIA HORA ASS.

OBS.

Nº 37

HORARIO
---------

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 01 A 07 DE Maio DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 07 / 05 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1							
2	27 00						24 35 3
3	36 56						34 05 2
4	26 58						21 59 2
5	26 53						21 01 2
6	67 00						
7							

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA HORA ASS.

DIA HORA ASS.

OBS.

Nº 37

HORARIO
---------

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALARIO:

SEMANA

DE 08 A 14 DE Maio DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 14 / 05 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	8 6 56				8 18 00		
2	7 01				9 18 03		
3	10 6 54				10 17 56		
4	26 51				26 59		
5	26 52				27 59		
6							
7							

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA HORA ASS.

DIA HORA ASS.

OBS.

Nº 37

HORARIO
---------

NOME: GETULIO P DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 15 A 21 DE Maio DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 21 / 05 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	15 6 55				15 15 58		
2	16 7 01						16 17 00 1
3	17 00						17 18 00 2
4	17 00						18 18 00 2
5	16 46						19 18 02 2
6							
7							

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA HORA ASS.

DIA HORA ASS.

OBS.

Nº 37

HORARIO

NOME: GETULIO P. DA SILVA

SEÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 22 A 28 DE Maio DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 28 / 05 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	26 53				26 02	2	
2							
3	26 52				26 03	2	
4	26 45				26 00	10	
5	26 01				26 59	2	
6	26 53				26 03		
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA	HORA	ASS.
DIA	HORA	ASS.
OBS.		

Nº 37

HORARIO

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

SEÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 29.5 A 04 DE Junho DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 04 / 06 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	27 10						
2	26 41						
3	26 54						
4	26 54						
5	26 52						
6							
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA	HORA	ASS.
DIA	HORA	ASS.
OBS.		

Nº 37

HORARIO

NOME: Getulio Paulino da Silva

SEÇÃO:

CARGO: Ferreiro

SALÁRIO:

SEMANA

DE 05 A 11 DE Junho DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 11 / 06 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	27 01				26 01		
2	26 54				26 00		
3	27 00				26 00		
4	27 06				26 04		
5	27 04				26 03		
6	26 58				26 02		
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA	HORA	ASS.
DIA	HORA	ASS.
OBS.		

Nº 37

HORARIO

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

SEÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 12 A 18 DE Junho DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 18 / 06 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	F						
2	27 32						
3	26 57						
4	27 04						
5	27 01	1					
6	27 01						
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA	HORA	ASS.
DIA	HORA	ASS.
OBS.		

Nº 37

HORARIO

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 19 A 25 DE Junho DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 25 / 06 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	27 02				21701	1	
2	27 05				21759	2	
3	26 55		21612				
4	27 04				221802	2	
5	27 02				21801	2	
6			241557				
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAIDA

DIA HORA ASS.

DIA HORA ASS.

OBS.

Nº 37

HORARIO

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

EMPREGADOR 26/88

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 26.6 A 02 DE Julho DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 02 / 07 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	28 7 09				26 57		
2	26 57				21759		
3	27 00						23 17 55
4	26 59						23 17 59
5	27 12						
6							- 15 02
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAIDA

DIA HORA ASS.

DIA HORA ASS.

OBS.

Nº 37

HORARIO

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 03 A 09 DE Julho DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 09 / 07 / 78

Horas Normais	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	F						
2	27 04				21759		
3	27 02				21759		
4	27 03				21756		
5	27 01				21758		
6	26 59		241501				
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAIDA

DIA HORA ASS.

DIA HORA ASS.

OBS.

Nº 37

HORARIO

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 10 A 16 DE Julho DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 16 / 07 / 78

Horas Normais	MANHA		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	F						
2	27 01				21510		
3	27 14						23 14 00
4	27 01						23 13 01
5	27 28				21419		24 10 00
6							
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAIDA

DIA HORA ASS.

DIA HORA ASS.

OBS.

Nº 37

HORARIO

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 14 A 20 DE agosto DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 20 / 08 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	14 14 01			15 01			
2	15 15 09			15 07			
3	16 16 07				16 01	2	
4	17 17 58				18 03	2	
5	18 18 59				18 02	2	
6							
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA HORA ASS.  
 DIA HORA ASS.  
 OBS.

Nº 37

HORARIO

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 28.8 A 03 DE 09 DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 03 / 09 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	18 18 00				18 04		
2	19 19 19				18 01		
3	20 20 08			20 05			
4	21 21 08				18 05		
5	22 22 02				18 04		
6	23 23 01			15 01			
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA HORA ASS.  
 DIA HORA ASS.  
 OBS.

Nº 37

HORARIO

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: Ferreiro

SALARIO:

SEMANA

DE 21 A 27 DE agosto DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 27 / 08 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	28 06				16 00		
2	27 06						22 58
3	27 05						23 50
4	26 58						24 50
5	26 55						25 02
6	26 52				16 03		
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA HORA ASS.  
 DIA HORA ASS.  
 OBS.

Nº 37

HORARIO

NOME: GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALÁRIO:

SEMANA

DE 04 A 10 DE setembro DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 10 / 09 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	16 54						17 58
2	16 56						18 01
3	17 06						18 02
4	17 16						
5	17 08						16 19
6							
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA HORA ASS.  
 DIA HORA ASS.  
 OBS.

Nº 37

37

HORARIO

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALARIO:

SEMANA

DE 11 A 17 DE setembro DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 17 / 09 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	18 00						
2	18 55				18 58	3	
3	19 00				17 59	2	
4	19 26		16 06				
5	19 52						
6			16 01				
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA	HORA	ASS.
DIA	HORA	ASS.

OBS.

Nº 37

37

HORARIO

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALARIO:

SEMANA

DE 18 A 24 DE setembro DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 24 / 09 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	18 01						19 02
2	18 58						19 01
3							
4							
5	18 00						19 01
6							
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA	HORA	ASS.
DIA	HORA	ASS.

OBS.

Nº 37

37

HORARIO

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALARIO:

SEMANA

DE 25 A 01 DE outubro DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 01 / 10 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	18 01				19 00		
2	18 03				18 07		
3	18 12				18 57		
4	18 57		16 01				
5	18 58				18 01		
6	18 00		16 01				
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA	HORA	ASS.
DIA	HORA	ASS.

OBS.

Nº 37

37

HORARIO

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALARIO:

SEMANA

DE 02 A 08 DE outubro DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 08 / 10 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	F						
2	18 00						19 01
3	18 00						18 56
4	18 05						18 58
5	18 00						19 00
6							
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA	HORA	ASS.
DIA	HORA	ASS.

OBS.

Nº 37

37

HORARIO

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

SEÇÃO

CARGO FERREIRO

SALÁRIO

SEMANA

DE 09 A 15 DE outubro DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 15 / 10 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	F						
2	07 35		06 02				
3	07 01				19 00		
4	07 06				19 02		
5	07 03				19 02		
6	07 11		06 02				
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA HORA ASS.  
 DIA HORA ASS.  
 OBS.

Nº 37

37

HORARIO

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

SEÇÃO

CARGO FERREIRO

SALARIO

SEMANA

DE 23 A 29 DE outubro DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 29 / 10 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	07 01				19 06		
2	06 58				18 59		
3							
4							
5	07 13				19 03		
6	07 02		16 09				
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA HORA ASS.  
 DIA HORA ASS.  
 OBS.

Nº 37

37

HORARIO

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

SEÇÃO

CARGO FERREIRO

SALÁRIO

SEMANA

DE 16 A 22 DE outubro DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 22 / 10 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	06 58						19 02
2	06 58						19 02
3	06 57						19 02
4	07 03				16 06		
5	07 07				16 06		
6							
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA HORA ASS.  
 DIA HORA ASS.  
 OBS.

Nº 37

37

HORARIO

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

SEÇÃO

CARGO FERREIRO

SALARIO

SEMANA

DE 30.10.05 DE novembro DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 05 / 11 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	07 00				15 56		
2	07 05				16 06		
3	07 05				19 00		
4	07 06				15 38		
5	07 01				15 58		
6							
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

DIA HORA ASS.  
 DIA HORA ASS.  
 OBS.

Nº 37



HORARIO

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALARIO:

SEMANA

DE 06 A 12 DE novembro DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 12 / 11 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1	0706					1857	
2	F						
3	F						
4	0653					1901	
5	0700		1601				
6	656		1601				
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAIDA

6

DIA	HORA	ASS.
DIA	HORA	ASS.
OBS.		

Nº 37



30/11/78

NOME GETULIO PAULINO DA SILVA

SECÇÃO:

CARGO: FERREIRO

SALARIO:

SEMANA

DE 13 A 19 DE Novembro DE 19 78

SEMANA TERMINADA EM 19 / 11 / 78

Horas Normais	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1							
2							
3							
4							DEMÉLIDO 14.11.78
5							
6							
7							

## AUTORIZAÇÃO DE SAIDA

DIA	HORA	ASS.
DIA	HORA	ASS.
OBS.		

**JUNTADA**

Faço juntada da ata de seu-  
tença de fls. 31 a 33.

Em 12 de março de 1979

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



31/11

Reclamação nº 054/79

Reclamante: GETULIO PAULINO DA SILVA

Reclamada : J. C. RIBEIRO S/A

Aos doze (12) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove (1979), na sede da Junta de Conciliação e Julgamento, estando aberta a audiência, presente o Sr. Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, o Vogal - dos Empregadores, Sr. ANDRE LUIZ MOTIN, o Vogal dos Empregados, Sr. NESTOR FLORES e presentes as partes, pelo Sr. Presidente, após terem votado os Srs. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, etc... GETULIO PAULINO DA SILVA - reclama de J.C.RIBEIRO S/A o pagamento de horas de percurso, horas referentes aos dias de chuva, e diferença de aviso prévio com integração das horas extras. A Reclamada apresentou por escrito sua defesa prévia, fls.10 e 11, alegando o seguinte: que mantém alojamento para os funcionários, porém o Reclamante não quis ficar no alojamento, preferindo usar o ônibus da linha para ir ao local de trabalho; que, por liberalidade, a Reclamada fornecia as passagens adquirindo-as na empresa de transportes; que nos dias de chuva, às 16 horas , o ônibus ia buscar os operários das empresas empreiteiras do Polo Petroquímico, e, caso não fosse, a Reclamada usava seu caminhão e não deixava os empregados à espera de condução ; que o Reclamante se negou a assinar e tomar conhecimento do documento de aviso prévio, e posteriormente, deu quitação quanto à diferença ora pleiteada, conforme prova o Termo de Pagamento e Quitação. A Conciliação não foi possível. Foi tomado o depoimento do Reclamante. Foram ouvidas duas testemunhas do Reclamante e duas da Reclamada. Juntaram-se documentos. Em razões finais o Reclamante alegou que a Reclamada agiu de má fé porque o despediu no dia 14 de novembro, sabendo que ele completaria um ano de serviço no dia 16 daquele mês, ocasião em que teria direito ao aviso de 30 dias. Em razões finais a Re-



a Reclamada alegou que o Reclamante esteve no seguro, por acidente do trabalho, durante dois meses antes de passar a usar o ônibus para ir ao local de trabalho, descabendo o pedido de horas de transporte naquele período. - HORAS DE PERCURSO: Ficou claro que o Reclamante e os demais empregados eram transportados para o local de trabalho em caminhão de propriedade da Reclamada, eis que não tinha transporte regular público, situação que permaneceu até 15 de fevereiro de 78, data do início da linha de ônibus, e quando o Reclamante passou a usar aquele coletivo pra ir e voltar ao local de trabalho. Assim, em face da Resolução Administrativa nº80, do TST Pleno, a partir de 15 de fevereiro de 78 não cabe ao Reclamante falar em receber como de serviço as horas de percurso. O fato de serem pagas pela Reclamada as passagens do ônibus não altera a situação porque a referida Resolução nº80 fala somente na existência de linha de transporte público. - Mas no período de 16 de novembro de 77 a 15 de fevereiro de 78, por força da Súmula 90 do TST, tem o Reclamante direito a receber as horas de percurso, de acordo com os dias efetivamente trabalhados, em número de duas por dia. - HORAS REFERENTES AOS DIAS DE CHUVA: O Reclamante alega que tinha que permanecer até às 19 horas, nos dias de chuva, percebendo apenas os salários das oito horas. A Reclamada alegou que nos dias de chuva o ônibus ia buscar os operários às 16 horas e, se falhasse, seria usado o caminhão da empresa, mas os empregados nunca ficaram na espera até às 19 (dezenove) horas. O documento de fls.18, declaração da empresa de ônibus, mostra que nos dias de chuva o ônibus sai do Polo Petroquímico às 16 (dezesseis) horas. A testemunha do próprio Reclamante, fls.7, informou que antes de existir a linha de ônibus, a Reclamada fornecia, às vezes, o caminhão para os empregados virem às 16 horas, e que nos dias de chuva eles ficavam na obra até às 16 horas e daquela hora em diante podiam voltar a qualquer hora. As testemunhas da Reclamada informaram que nos dias de



33  
ff

nos dias de chuva o ônibus passava no local de trabalho às 16 horas. Como se vê, o conjunto da prova confirma as alegações da Reclamada de que o Reclamante não ficava à espera de condução até às 19 horas. Assim, não tem o Reclamante direito a essa parte do pedido. - DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO: O documento de fls.13 prova que o Reclamante, em reclamatória anterior, reclamou diferença de aviso prévio, com as mesmas alegações. O documento de fls.14 prova que o Reclamante fez acordo com a Reclamada, no referido processo, recebeu o respectivo valor e deu quitação plena e geral. O acordo tem força de sentença. Ficam dispensados maiores comentários porque agora, trata-se de coisa julgada. Por isso, descabe essa parcela. - ISTO POSTO, CONSIDERANDO que, pelos fundamentos expostos, tem o Reclamante apoio legal somente para receber parte de horas de percurso; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por maioria de votos, vencido o Vogal dos Empregados, julgar PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamatória e condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, 48 horas após passar em julgado, horas de percurso, no período de 16 de novembro de 77 a 15 de fevereiro de 78, no valor a ser apurado em liquidação de sentença, correspondente a duas horas por dia, nos dias efetivamente trabalhados, mais juros de mora e correção monetária. Custas, pela Reclamada, no valor de Cr\$ Cr\$100,00, sobre Cr\$1.000,00, importância arbitrada para efeito de custas. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.-

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NEJTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ARMANDO DE LIMA BOTRA  
MEMBRO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C\_E\_R\_T\_I\_D\_A\_O

CERTIFICO, que , nesta data, compareceu o preposto da reclamada, tendo, na ocasião, tomado conhecimento do inteiro teor da r. sentença de fls. 31 a 33. Dou fé.

Montenegro, 21/03/79

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº

Ciente:

Adeley filhos Ver

C E R T I D A O

CERTIFICO que, nesta data, a  
procuradora do relatório tomou ciê-  
ncia do inteiro teor da r. Montenegro.

DOU FÉ. Montenegro, 21/03/79

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,  
fiz entrega de cópia da fls. 31 a

Bloco de A. P. Riato

Em 22/03/1979

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

34  
JF

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Processo nº 054/79

Reclamante: GETULIO PAULINO DA SILVA

Reclamada : J.C. RIBEIRO S.A.

I.C.I 107-79

Protocolado 107-79

Em 23/03/79

23-3-79

M. VASCONCELLOS

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Este é o ofício nº 32, organismo

GETULIO PAULINO DA SILVA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende com J.C.RIBEIRO S.A., vem, por sua procuradora abaixo firmada, à presença de V. Exa., apresentar seus cálculos de liquidação de sentença, requerendo a intimação da mesma para efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 487,22 (quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte e dois centavos), referente a 34 horas de percurso, realizadas de 16 de novembro de 1977 a 05 de dezembro de 1977.

Espera deferimento.

Montenegro, 23 de março de 1979.

Mh

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data compareceu na Secretaria desta Junta a reclamada J.C.RIBEIRO S/A na pessoa de seu preposto Sr.Nelson Júlio Reschke, tendo na oportunidade tomado conhecimento do despacho retro, bem como da petição de folhas 34.

Certifico que o preposto declarou que concorda em pagar a importância constante na aludida petição, porém seu pagamento só poderá ocorrer no dia 04 de abril de 1979, às 14:00 horas. Dou fé.

Montenegro, 23 de março de 1979.

Nelson Júlio Reschke  
(proc.da reclamada)

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Substº

de acordo

Miranda  
Proc. do reclame

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 23 de 03 de 1979

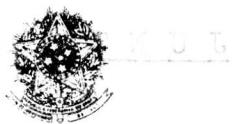
Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Esguardo - RL

23 - 3 - 79

M. Vasconcelos

X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 054/79

35  
85

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 04 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante GETULIO PAULINO DA SILVA e/ou PP.Dra. ELOA (Representação, quando houver) DE A. P. PINTO e o Reclamado J. C. RIBEIRO S/A (Representação, quando houver)

XXXXXX

e por este último me foi dito que, em cumprimento a Decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 487,22 (Quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte e dois centavos) relativamente ao acordo de cálculos p/ liquidação de sentença.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Armando Lira Dutra*

ARMANDO LIRA DUTRA  
Chefe da Secretaria  
ONDE DA SECRETARIA, SUBS...

*J. C. Ribeiro*  
Reclamante

*J. C. Ribeiro*  
Reclamado

J U N T A D A

Faço juntada da guia de custas, abaixo,  
nesta data.

Montenegro, 06/abril/1979

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

*chefe de Secretaria, Subse.*

*RJ*

MINISTÉRIO DA FAZENDA		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS – DARF		96919121/0002		
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>J.C.RIBEIRO S/A</b>		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) <b>Câncio Gomes</b>	07 NÚMERO <b>109</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP <b>90.000</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>PORTO ALEGRE</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>1979</b>	14 COTA OU DUODECIMO <b>3</b>	15 PERÍODO DE APURAÇÃO <b>000-054/79</b>	16 REFERÊNCIAS <b>000-054/79</b>	17
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS</b>		20 CÓDIGO <b>1.505</b>	21 VALOR - Cr\$ <b>100,00</b>	22
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO		23 MULTA E/OU JUROS <b>25 CORREÇÃO MONETÁRIA</b>	24 VALOR - Cr\$ <b>100,00</b>	26 CÓDIGO <b>ATENÇÃO: PREENCHA O CARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA</b>
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		27 TOTAL <b>30</b>	28 TOTAL <b>100,00</b>	29 VALOR - Cr\$ <b>100,00</b>
RECLAMANTE(S) <b>CATULIO PAULINO DA SILVA</b>		AUTENTICAÇÃO		
RECLAMADO(A) <b>J.C.RIBEIRO S/A</b>				
GUIA Nº <b>85/79</b>		EXPEDIDA EM <b>Montenegro RS.</b> Cod. 147		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO				
Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF(CIEF) 0029				

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 06 de 04 de 1979.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

*chefe da Secretaria, substituto*

**ARQUIVE-SE**

**DATA SUPRA**

*Mario Miranda Vasconcellos*  
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO**

**DATA SUPRA**

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

*chefe da Secretaria, substituto*

